



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 – EDITAL DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão instituída por meio da Portaria Municipal nº. 079 de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do item 3.2 do Edital, **DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Processo Seletivo 001/2021.**

Data da Prova Objetiva	04.03.2021
Horário de Início e Término da Prova Objetiva	09h00min às 11h00min
Local de Realização da Prova Objetiva	Rua Antenor de Paiva Condé – Escola Municipal Gidiel Câmara, Bairro Santa Edwirges, Durandé
Publicação do Gabarito	04.03.2021 a partir de 17h00min – Diário Eletrônico.

ORIENTAÇÕES:

*Deverá o candidato apresentar-se no local da realização da prova, pelo menos 30(trinta) minutos antes do início das provas, **usando máscara, cobrindo nariz, boca e queixo.**

*Deverá o candidato estar munido de caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta, transparente;

*O candidato deverá estar portando obrigatoriamente os documentos de identificação:RG e o CPF. (originais);

*não será permitida a entrada de candidato após o horário de início.

*O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta, **que será o único documento válido para a correção,**

*O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

*Deverá o candidato observar as demais recomendações contidas no item 3.3.4.

Relação de Candidatos Inscritos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Número de Inscrição	Nome do Candidato
01	LUCIANA AUGUSTA GODOI
02	CLAUDIA ISIDORO DA SILVA
03	STHEFANY CARRILHO DE SOUZA
04	DAIANE DA SILVA DIAS BASTOS
05	CARLA PIRES DA SILVA
06	SAMIRA ASSIS SILVA
07	RENATA DIAS OLIVEIRA
08	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

09	VANESSA CRISTINA DA SILVA
10	LARA GONÇALVES ROCHA
11	FERNANDA APARECIDA DA SILVA
12	DANIELY BASTOS DE QUEIROZ
13	MEIRE RAFAELA GOMES DA SILVA
14	ELIANE SILVA DE FREITAS
15	DAYANE SILVA DE FREITAS
16	JAQUELINE CAETANO DOS SANTOS
17	ISAQUE MARIANO NOBRE ALVERES
18	AMANDA DE PAIVA OLIVEIRA
19	MARIA ALAIRLA DE LIMA PIRES
20	ALINE HELENA FERREIRA DE SANTA
21	THAIS DA SILVA PAIVA
22	MARIA APARECIDA JULIÃO
23	ELISANDRA APARECIDA DE SOUZA
24	YASMIM TULLER BARBOSA
25	CAMILA TACIA AGUIAR DE ANDRADE
26	LETIELE DA SILVA CEZÁRIO
27	JUNIA DA SILVA BASSOTO
28	VITOR GABRIEL RODRIGUES
29	ROSILEIA DE SOUZA MENDES
30	ROGÉRIO MENDES
31	TAYLA DE MEDEIROS LAMI
32	LUCINEIA DO CARMO SILVA
33	MARIA VERACINA CACIMIRO
34	DAIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
35	PATRÍCIA DIAS FERREIRA
36	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA ARANTES
37	KEILA SOARES DE SOUZA DIAS
38	JULIA CERQUEIRA CEZÁRIO DE SOUZA
39	GELIANE APARECIDA VILELLA FERNANDES DAS GRAÇAS
40	GILMA APARECIDA DE LIMA
41	LETICIA MACHADO BARBOSA
42	BARBARA HAYNA FONSECA DE SOUZA
43	ELOISA HENRIQUE MOREIRA
44	ELESSANDRA HENRIQUE MOREIRA
45	ANA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
46	PAOLA CEZÁRIO DA SILVA
47	ELZA MARIA BRAGA PINHEIRO
48	ROSANGELA CARDOSO DE AGUIAR
49	TELMA APARECIDA HENRIQUE SOARES
50	NADINE GONÇALVES LACERDA
51	SARAH SANTOS GONÇALVES DE ALMEIDA
52	NAIARA DA SILVA
53	MARINA CARLA MENDES
54	KILZA RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
55	MARGARIDA HENRIQUE ILÁRIO NEPOMUCENO
56	CRISTINA APARECIDA ROQUE NEPOMUCENO
57	ERICA PEREIRA DA SILVA
58	MATHEUS DE PAIVA FAGUNDES
59	DOUGLAS DE PAIVA FAGUNDES
60	LAÍS APARECIDA SANTANA
61	SARA LÚCIA BREDER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

62	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA LACERDA
63	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
64	KEILA APARECIDA SOARES RITA
65	TAINARA MARQUES DA SILVA
66	ERLANE FEITOSA MORENO
67	ELZA HELENA PIRES DE SOUZA
68	FLÁVIA COSTA NOGUEIRA
69	FABIANA PIRES CEZÁRIO EMERICK
70	LETÍCIA DE ALMEIDA FÁRIA
71	MARIANA MEDEIROS DE ASSIS
72	MARIA BETHÂNIA HUEBRA DE SOUZA
73	LÚCIA RAFAELA PEREIRA DE FREITAS
74	TALITA PEREIRA DA SILVA
75	TALENE PEREIRA DA SILVA
76	TALIA RODRIGUES DINIZ
77	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
78	YANNE BARBOSA BITTENCOURT
79	ALESSANDRA BARBOSA OBOLAR
80	ANA PAULA FERREIRA QUEIROZ
81	UANDERSON NUNES ANDRADE
82	RODRIGO DE MATES
83	ELAINA APARECIDA MOREIRA
84	JOAB FONSECA DE ALMEIDA
85	VANESSA ALVES DOS SANTOS ANDRADE
86	CLAUDIO DE SOUZA EMERICK
87	LUCIELE ESMERALDA DE SOUZA OLIVEIRA
88	ANDRESSA DO PRADO ESTANISLAU
89	DANIELA ALVES DUTRA
90	LUCAS FERREIRA DE PAIVA ABREU
91	BRUNA MOREIRA DA SILVA

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Número de Inscrição	Nome do Candidato
01	ROSÁRIA MENDES GREGÓRIO
02	MARIA ANTONIETA SCHABUDER CÂMARA DE OLIVEIRA
03	ELIA SOARES DA SILVA ROCHA
04	JOYCE DE SOUZA FRANCO
05	LETÍCIA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Durandé-MG

Edinei Moisés Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Monique Azevedo
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.016/0001-00, com sede à Fazenda Santa Rita, S/N, Zona Rural, Durandé/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Geraldo Miranda Fernandes, portador do CPF: 330.136.086-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

Gasolina: R\$5,15 (Cinco Reais e Quinze Centavos)

Etanol: R\$3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Diesel Comum: R\$3,73 (Três Reais e Setenta e Três Centavos)

Diesel S10: R\$3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

, haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Gasolina: R\$5,15 (Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

Etanol: R\$3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Diesel Comum: R\$4,30 (Quatro Reais e Trinta Centavos)

Diesel S10: R\$4,32 (Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 02 de Março de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)
José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA
José Geraldo Miranda Fernandes



Portaria nº 098 de 02 de março de 2021

“Altera a composição do comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 da situação do novo coronavírus – Covid-19 - como pandemia, e estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando que o Município de Durandé, por meio do Decreto nº. 015 de 22 de março de 2020 decretou o Estado de “emergência em saúde pública” enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto, observando as definições do Plano de Contingência Nacional;

Considerando que a prevenção e o controle do Coronavírus (SARS-Cov-2) e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

Considerando que é importante que a população e o Poder Executivo continue adotando as medidas necessárias a fim de evitar que a doença se propague ou chegue até nossa cidade;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº. 47.891, de 20 de março de 2020 no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Resolve:

Art. 1º. O Comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, criado por meio da Portaria Municipal nº. 118 de 01 de abril de 2020 passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I** – Secretário Geral, Sr. Edinei Moises Barbosa, que o presidirá;
- II** – Secretaria Municipal de Saúde - Altielly Montes Machado;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde – Paula Maria Fraga Huebra;
- IV** – Secretaria Municipal de Administração – Jean Cezário Rodrigues;
- V** – Secretaria Municipal de Educação – Katia de Oliveira Alves;
- VI** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Jucimar Natalina Foca Simão;
- VII** – Gabinete do Prefeito – Isabel Cristina Gomes;
- VIII** – Gabinete do Prefeito - Cyntia Castro Franco;
- IX** – Polícia Militar – Benedito Jó Soares Filho.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, quando necessário, se reunirá para avaliar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes possíveis medidas a serem adotadas:

- I** - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- II** - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- III** - Suspensão e restrição do funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

Parágrafo Único - O Comitê é responsável pela apresentação de Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº 233 de 09 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 099 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Elias Dutra de Souza, odontólogo, contratado, o qual requer a concessão 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.03.2020 a 02.03.2021.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Elias Dutra de Souza**, odontólogo, contratado, a contar de 03.03.2021 a 01.04.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.03.2020 a 02.03.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Portaria nº 100 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Wenceslau da Silva, Vigia, efetivo, o qual requer a concessão 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 19.11.2019 a 19.11.2020.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Wenceslau da Silva**, vigia, efetivo, a contar de 02.03.2021 a 31.03.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.11.2019 a 19.11.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 101 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Samuel Ferreira Ribeiro, motorista, contratado, o qual requer a concessão 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 13.02.2020 a 13.02.2021.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Samuel Ferreira Ribeiro**, motorista, contratado, a contar de 01.03.2021 a 30.03.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 13.02.2020 a 13.02.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 102 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Liliani Oliveira Emerick Sales, auxiliar de serviços gerais, contratada, a qual requer a concessão 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 12.02.2020 a 12.02.2021.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Lilian Oliveira Emerick Sales**, auxiliar serviços gerais, contratada, a contar de 08.03.2021 a 06.04.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 12.02.2020 a 12.02.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 237. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 103 de 02 de março de 2021

"Dispõe sobre exoneração de Secretário, concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento de exoneração formulado pelo Sr. Lauro Joaquim Simão, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

Considerando que a exoneração de Secretário dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente;

Considerando que o Sr. Lauro Joaquim Simão é efetivo, e também requereu a concessão de licença prêmio, referente ao período 05.03.2008 a 04.03.2013, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Lauro Joaquim Simão**, inscrito no CPF sob o nº. 581.269.106-15, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de Livre Nomeação e Exoneração, nomeado pela Portaria Municipal nº 060/2021, ficando declarado vago o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Lauro Joaquim Simão**, motorista, efetivo, a contar da data 01.03.2021 a 30.03.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017, e art. 180, IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 05.03.2008 a 04.03.2013, restando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 4º - Finda licença-prêmio, fica o referido servidor notificado a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exercer as funções de seu cargo efetivo de motorista.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 060 de 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL